



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 011/049/SIURB/12/2018.

CONTRATO Nº 049/SIURB/12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6022.2018/0000061-4 (Proc.Orig. 2011-0.235.162-4).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE DE SÃO PAULO.

**OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA O GERENCIAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS NA CIDADE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SIURB – LOTE 2.**

- OBJETO DO ADITAMENTO:**
- 1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR EXCEPCIONALIDADE E ADOÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
  - 2) DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS;
  - 3) DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor **Secretário Municipal de Serviços e Obras - SMSO Marcos Rodrigues Penido**, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, o **CONSÓRCIO CIDADE DE SÃO PAULO**, com sede na **Avenida Rouxinol, nº 55 – conjunto 1003 – Moema** no Município de São Paulo, constituído pelas empresas **SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.386.210/0001-19**, sediada na **Rua Voluntários da Pátria nº 45, salas 501 a 504, 7º ao 9º andar, salas 1001 a 1003, no Estado do Rio de Janeiro (Líder 40%)**; **GERIBELLO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.197.200/0001-17**, sediada na **Av. Nove de Julho, nº 5.435 – 7º andar, no Município de São Paulo (Componente 30%)**; e, **COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.645.219/0001-28**, sediada à **Rua Capitão Antonio Rosa nº 406 no Município de São Paulo (Componente 30%)**, representado neste ato por seu **Representante Legal Sr. José Antonio Mazzoco**, portador do **RG nº 5.837.094-SSP/SP** e **CPF nº 694.078.608-25** a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando parecer jurídico doc. SEI **7302745** o despacho doc. SEI **7304982**, juntados ao processo SEI nº 6022.2018/0000061-4, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **049/SIURB/12**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR EXCEPCIONALIDADE E ADOÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

- 1.1. Prorrogação do prazo contratual por excepcionalidade por mais **03 (três) meses**, a contar de **20 de março de 2018**.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
E OBRAS

1.2. Adoção do novo cronograma físico-financeiro conforme doc. SEI. 7283488.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas com a presente prorrogação importa em **R\$ 4.876.458,84 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo **R\$ 3.901.166,75 (três milhões, novecentos e um mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) (P0)** e **R\$ 975.292,09 (novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e nove centavos) (RE)**.

2.2. A despesa correspondente será onerada pela dotação orçamentária nº **86.22.17.451.3005.5013.4.4.90.39.00.03**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Fica acordado entre as partes contratantes que tão logo seja efetivada nova contratação de serviços, decorrente do novo procedimento licitatório que será promovido pela PMSP, por intermédio da SMSO, o presente contrato será rescindido de pleno direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **049/SIURB/12** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2018.

---

**P R E F E I T U R A**  
**MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
**SECRETÁRIO**  
**SMSO**

---

**CONSÓRCIO CIDADE DE SÃO PAULO**  
**JOSÉ ANTONIO MAZZOCO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

